

RESOLUÇÃO Nº 6063/1972

ALTERA CALENDÁRIO ADOTADO PELA  
RESOLUÇÃO NÚMERO 5.968, DE 01 DE DEZEMBRO  
DE 1972.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, usando de atribuição legal, e atendendo ao estatuído pela alínea “d” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 300, de 06 de dezembro em curso,

RESOLVE

Art. 1º - Fica acrescentado ao CALENDÁRIO adotado pela Resolução número 5.968, de 01 de dezembro fluente, a seguinte disposição:

“29 DE DEZEMBRO DE 1972 (SEXTA-FEIRA): - último dia para liberação, pelas Delegações junto aos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, dos processos de despesas resultantes de pagamentos ou restituições em favor do CERNE, do D.C.M., da COTELGO, da CELG, do SANEAGO e dos FUNDOS ROTATIVOS.”

Art. 2º - Esta resolução vigorará a partir desta data, dela devendo a Presidência dar ciência imediata aos órgãos interessados e às Delegações de Fiscalização e Controle desta Corte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 1972.